



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.980 / 2010

Dá denominação de Avenida Maria de Lourdes Esteves a logradouro público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Avenida Maria de Lourdes Esteves o logradouro público que se inicia ao final da Rua Teófilo Tostes e termina junto à Chácara Recanto do Tricolor, no Bairro União.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n. 3.353, de 26 de setembro de 2006.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé